

L e i nº 3 4 1
De 13 de Maio de 1.957.

Dispõe sôbre abertura de Crédito Especial
e dá outras providências.

Eu, o Cidadão Mário Martins de Barros, Prefeito Municipal de Batatais, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Batatais decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o senhor Presidente da Comissão Municipal de Abastecimento de Preços de Batatais, autorizado a adquirir gêneros alimentícios de primeira necessidade e vendê-los diretamente ao povo, pelo preço de custo, por intermédio da própria Comissão.

Artigo 2º- Para atender às exigências do artigo 1º desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único – O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batatais, em 13 de Maio de 1.957.

Mário Martins de Barros
- Prefeito Municipal –

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Batatais, na data supra.

Nagib Suaid
- Secretário -